



CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO n° 003/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Define critérios de repasse do percentual da receita líquida previsto no art. 62, I do Estatuto do SINDIFISCAL/MS.

O **Conselho Deliberativo do SINDIFISCAL/MS**, nos termos do artigo 27, § 1º, do Estatuto do Sindicato dos Fiscais Tributários do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e;

Considerando que, na Reunião Ordinária deste Conselho em 26 de março de 2024, a Diretoria Executiva apresentou proposta de novos índices a fim de equalizar as perdas de algumas delegacias sindicais;

Considerando que a matéria, colocada sob apreciação deste pleno, foi aprovada por maioria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica definido que o repasse do percentual da receita líquida previsto no inciso I do Art. 62 do Estatuto desta entidade sindical, após dedução das reservas previstas, será calculado na forma do Anexo I a esta Resolução.

Art. 2º - Ficam revogadas as Resoluções do CSS n° 02/2006, de 23 de janeiro de 2006, e Resolução n° 25/2023, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 26 de março de 2024.

NELSON JOSÉ SCHNEIDER
PRESIDENTE

KLEYTON GONÇALVES CRUZ
SECRETÁRIO

ANEXO I À RESOLUÇÃO N° 003/2024

Índices

	Índice Atual	Valor Atual	Índice Novo	Valor Novo
Campo Grande	11,98780%	13.202,50	15,57194%	17.952,50
Três Lagoas	12,54007%	13.810,73	12,76004%	14.710,73
Ponta Porã	10,88786%	11.991,11	12,77413%	14.726,98
Dourados	13,01213%	14.330,63	12,69056%	14.630,63
Paranaíba	10,23666%	11.273,92	10,55962%	12.173,92
Bataguassu	10,96702%	12.078,29	8,10619%	9.345,42
Mundo Novo	7,22763%	7.959,99	7,33817%	8.459,99
Aquidauana	6,02765%	6.638,42	6,19184%	7.138,42
Nova Andradina	5,74373%	6.325,73	6,13747%	7.075,73
Corumbá	4,15725%	4.578,50	4,08632%	4.711,02
Coxim	7,21220%	7.943,00	3,78372%	4.362,16
		110.132,82		115.287,50
				115.287,50